

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

REDAÇÃO

Ano 2023 Plenário das Deliberações		
<u>Protocolo</u> N.º 147, Liv.27, Fls.14v Em 23/11/2023. Às 09:19h min. _____ Assinatura do Funcionário	☐ Projeto de Lei ☐ Decreto do Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção de ☐ Emenda	Nº. ____/2023

Autor: **GABRIEL PEREIRA LOPES (ZÉ GOTA) - PSDB**

PROJETO DE LEI N.º 56, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Cria a Escola do Legislativo “Barra do Garças” –
LBG no âmbito da Câmara Municipal de Barra do
Garças-MT e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, a Escola do Legislativo “Barra do Garças” – LBG, com o fito de fornecer suporte conceitual de natureza técnico-administrativa às atividades legislativas e afins à comunidade e estudantes.

Art. 2º - São objetivos específicos da Escola do Legislativo “Barra do Garças” – LBG:

I - Promover a realização de cursos de capacitação, palestras, oficinas e demais atividades pedagógico-legislativas à comunidade e estudantes;

II - Desenvolver ações de educação para a cidadania, visando a aproximação da sociedade ao parlamento municipal, principalmente a comunidade estudantil, como forma de colaborar com a realização de atividades parlamentares e políticas;

III - Desenvolver programas e atividades específicas objetivando a formação e a qualificação de lideranças comunitárias e políticas;

IV - Estimular a pesquisa técnico-acadêmica voltada ao Legislativo, em cooperação com outras instituições públicas e/ou privadas;

V - Planejar e organizar eventos sobre temas de repercussão na sociedade que contribuam para a educação política e o aprimoramento da prática legislativa;

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

REDAÇÃO

VI - Desenvolver as ações do Memorial da Câmara e incentivar a realização, a elaboração e o desenvolvimento de projetos na área da cultura, história, e memória política do Município Barra do Garças-MT;

VII - Manter uma biblioteca legislativa com um banco de informações e referências bibliográficas (publicações, teses, monografias, dissertações, entre outros) que tratem de questões e assuntos atinentes à política e legislação brasileira;

VIII - Informar e capacitar a comunidade em temas afins às atividades institucionais do Poder Legislativo;

IX - Desenvolver ações motivacionais, por meio de palestras, atividades e políticas de relações humanas;

X - Promover a realização de cursos profissinalizantes para os cidadãos na Câmara Municipal, mediante a formalização de parcerias com outras instituições públicas e/ou privadas;

XI - Desenvolver e executar projetos de aulas de música, aulas de teatro, modalidades esportivas e demais atividades voltadas para cultura e esportes.

Art. 3º - A Escola do Legislativo “Barra do Garças” – LBG é diretamente subordinada à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT.

Parágrafo único: A Escola do Legislativo terá autonomia organizativa, pedagógica e didática no planejamento, na execução e na avaliação de seus programas e atividades.

Art. 4º - A Escola do Legislativo “Barra do Garças” – LBG tem a seguinte Estrutura Organizacional:

I – Presidência;

II – Direção;

III – Coordenação Pedagógica e de Projetos;

IV – Conselho Geral.

§1º - As funções administrativas, conforme estrutura organizacional proposta no *caput* deste artigo, serão desenvolvidas em regime de colaboração, respectivamente pelos seguintes agentes:

I – **Presidência:** pelo Presidente da Câmara Municipal;

II – **Direção:** por servidor da Câmara Municipal designado pelo Presidente;

III – **Coordenação Pedagógica e de Projetos:** por servidor da Câmara Municipal designado pelo Presidente;

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

REDAÇÃO

IV – **Conselho Geral:** por um membro da Mesa Diretora do Legislativo, designado pelo Presidente; pelo Procurador Jurídico; pelo Coordenador Administrativo Financeiro, pelo Diretor Geral de Gabinete da Presidência e pelo Diretor da Escola do Legislativo.

§2º - A definição dos titulares das funções administrativas de Direção, Coordenação Pedagógica e de Projetos, bem como aquelas que compõem o Conselho Geral, serão publicadas mediante Portaria.

Art. 5º - As funções e atividades administrativas de que trata esta Lei são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art. 6º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, serão usados recursos próprios do orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, 23 de novembro de 2023.

GABRIEL PEREIRA LOPES
(ZÉ GOTA) Vereador - PSDB
Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

REDAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Este Projeto de Lei objetiva instituir a Escola do Legislativo “Barra do Garças” – LBG como forma de aprimorar a qualidade dos trabalhos realizados pelo Poder Legislativo Municipal, valendo-se do apoio da sociedade barragarcense.

Dessa forma, cabe ressaltar que a Escola do Legislativo aproximará o cidadão das atividades parlamentares e administrativas do setor público, principalmente a classe estudantil, que tem demonstrado amplo interesse em conhecer de perto os trabalhos desenvolvidos pelos vereadores, bem como todo o funcionamento dos Poderes Legislativo e Executivo.

É notório que, com a aprovação deste projeto, mais um passo é dado em favor da renovação do Poder Legislativo de Barra do Garças-MT, possibilitando o surgimento de ideias inovadoras decorrentes da aproximação da sociedade ao Poder Público, que será, sem dúvida, ampliada por meio dos encontros e debates na Escola do Legislativo.

Solicita-se que os Nobres Pares aprovem este Projeto de Lei, pois a proposta em apreço será de grande importância, interesse público e de elevado alcance social.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, 23 de novembro de 2023.

GABRIEL PEREIRA LOPES
(ZÉ GOTA) Vereador - PSDB
Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT